

PROJETO DE LEI Nº 497/89-L

Declara de Utilidade Pública o
GRESCH - Grupo Recreativo Esco
la de Samba em Cima da Hora de
Vitória da Conquista/Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
BAHIA, Decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o GRESCH -
GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA de Vitória da
Conquista, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro
a Av. Paraná, 479, nesta cidade de Vitória da Conquista, cujo Es
tatuto foi registrado no Cartório do Registro de Títulos, Docu-
mentos e Pessoas Jurídicas desta comarcas sob nº 805 - Livro A-5,
em 26 de outubro de 1989, e o extrato de sua Ata de fundação pu-
blicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 24.10.1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08 de novembro de 1989

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 25/10/90
Ass. natura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 23/10/90
Ass. natura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 21/11/89
Assinatura do Presidente

*Desseguirado a proba
do Mr. Oivaldo Pedro.
A Com. Leg. int. e Ad.
Pinal, para parecer.*

Em 25.9.90



ESTATUTO DO G.R.E.S.C.H.

DE

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º) - GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA - G.R.E.S.C.H., fundado em 25 de dezembro de 1987, com sede na Av. Paraná, nº 479, bairro Orfanato e duração por tempo indeterminado, é a sociedade dos cultivadores do Carnaval de Vitória da Conquista.

Art. 2º) - O GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos e seus dirigentes não são remunerados.

Art. 3º) - São objetivos gerais do G.R.E.S.C.H. promover festas carnavalescas, participar e competir em desfiles de Escolas de Sambas, congregar pessoas que se dediquem a cultura das Escolas de Sambas.

Art. 4º) - Para consecução dos seus fins, o G.R.E.S.C.H. deverá:

- a) - Promover concursos, festivais, conferências, seminários, exposições, pesquisas e estudos que possibilitem o desenvolvimento cultural e festivo dos associados e da região;
- b) - Incentivar o interesse pelos assuntos carnavalescos;
- c) - Promover reuniões para comemorar datas cívicas e feitos históricos de nossa Pátria, desenvolver o espírito comunitário e o interesse pelas manifestações culturais e carnavalescas do povo Conquistense;
- d) - Manter intercâmbio com entidades congêneres, pública ou privada, blocos carnavalescos e outras instituições;
- e) - Promover concursos de sambas enredos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA


Art. 5º) - O G.R.E.S.C.H. é composto das seguintes órgãos:

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original que, me
foi apresentado neste ato. Dou fé.

Em 30 out 1979

V. Conquista de de 19


Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente





- a) - ASSEMBLÉIA GERAL
- b) - DIRETORIA
- c) - CONSELHO FISCAL

Art. 6º) - A Assembléia Geral, constituída por todos os associados, é o órgão supremo da Sociedade.

Art. 7º) - A Diretoria é o órgão executivo a quem incumbe dirigir, orientar e administrar a entidade, obedecendo sempre as decisões da Assembléia Geral. Compõe-se a Diretoria dos seguintes membros, eleitos por 03 anos:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) 1º SECRETÁRIO
- d) 2º SECRETÁRIO

Art. 15º) - Compete ao Presidente:

- a) - Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral e reuniões da diretoria;
- b) - Orientar os demais órgãos para a consecução dos fins da Sociedade;
- c) - assinar documentos a serem expedidos e arquivados;
- d) - Nomear e demitir, para tanto se aconselhando com a Diretoria, os diretores dos órgãos não eletivos;
- e) - Praticar todos os atos inerentes as suas funções, não vedados neste estatuto, num defeso da Lei;
- f) - Representar a Escola de Samba em Juízo ou fora dele.

Art. 16º) - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, com as mesmas atribuições e auxiliá-lo na tarefa de bem administrar a Escola de Samba.

Art. 17º) - Compete ao 1º Secretário:

- Assinar o expediente e zelar pela boa administração interna da Escola de Samba, coordenando todos os trabalhos que não estivessem feitos à coordenação de outro Diretor.

Art. 18º) - Compete ao 2º Secretário:

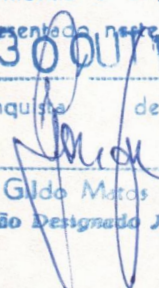
- Secretariar as sessões e lavrar as atas respectivas e lê-las para a aprovação da Assembléia Geral, bem como redigir o expediente.

AUTENTICAÇÃO

Esté conforme o original que, me
foi apresentado neste ato. Dou fé,

Em 30 out 1989

V. Conquista de de 19


Gilde Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente



Art. 19º) - Compete ao Tesoureiro:

- a) - Dirigir os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e valores da Escola de Samba;
- c) - Submeter ao Presidente, todo documento a ser expedido, referente ao numerário, sem cujo visto não terá validade;
- d) - Prestar contas anualmente a Assembléia Geral, apresentando-lhe balancete e relatórios de gestão financeira;
- e) - Zelar pelos interesses financeiros da Escola de Samba;
- f) - Assinar com o Presidente, todos os documentos do Grêmio Recreativo e Escola de Samba em Cima da Hora, referente a finanças, inclusive cheques.

Art. 20º) - Ao Diretor de Patrimonio, incumbe, zelar pelo patrimônio do G.R.E.S.C.H. (e substituir o Tesoureiro em caso de impedimentos).

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E DE MANDATOS

Art. 21º) - A eleição dos membros da Diretoria do G.R.E.S.C.H. realizar-se-á trienalmente em 25 de dezembro e dela podem participar todos os associados em gozo de seus direitos.

§ 1º) - Poderão participar como candidatos, os associados, fundadores e efetivos.

§ 2º) - Presidirá a eleição e apuração de votos, uma comissão de (3) três.

Art. 8º) - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos fenômenos financeiros contábeis do G.R.E.S.C.H. e compõe de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes.

DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

Art. 9º) - Compete a Assembléia Geral:

- a) - Eleger e dar posse a Diretoria;
- b) - Aprovar as contas da Escola de Samba;
- c) - Modificar os estatutos da entidade cultural e carnavalesca;
- d) - Decidir sobre penalidades aplicáveis aos sócios;

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original que, me
foi apresentado neste ato. Dou fé.

Em **30 OUT 1989**

V. Conquista de de 19



Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente





- e) - Aprovar convênios com entidade congêneres;
- f) - Deliberar sobre sindicância sempre que convocada para apurar irregularidades dos órgãos administrativos;
- g) - Decidir sobre assuntos que lhe foram submetidos não afetos aos demais órgãos.

Art. 10º) - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário:

- a) - Mensalmente para tratar de assuntos constantes no Art. 4º, discutir problemas administrativos não afeitos a Diretoria.

Art. 11º) - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário com um mínimo do dobro do número dos diretores. Em caráter extraordinário, com 50% e mais 1 dos associados em gozo dos seus direitos sociais, em 1ª convocação, e com quorum mínimo exigido para sessões ordinárias.

Art. 12) - Compete a Diretoria:

- a) - dirigir as atividades da Escola de Samba;
- b) - Celebrar convênios com outras Escolas de Samba;
- c) - Criar grupos e comissões para desenvolver temas e trabalhos outros da Escola de Samba.
- d) - Elaborar o regimento interno da entidade;
- e) - Zelar pelo patrimônio do G.R.E.S.C.H.
- f) - Expedir certificados e carteiras de identificações;
- g) - Eleger o Conselho Fiscal.

Art. 13º) - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por mês para tratar de assuntos inerentes as suas atribuições.

Art. 14º) - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Appreciar e aprovar os balancetes mensais e prestações de contas anual, encaminhando-os, com seu parecer à Assembléia Geral;
- b) - Solicitar dos membros da Diretoria, esclarecimentos que julgar necessários ao desempenho das suas funções;
- c) - Emitir parecer sobre questões que lhe forem submetidas.

§3º) - o voto será direto, secreto e por sufrágio universal.

§4º) - o mandato da Diretoria terá duração de (3) anos.

§5º) - o diretor que desejar concorrer a nova eleição, deverá licenciar-se do seu cargo (15) quinze dias antes do pleito.

AUTENTICAÇÃO

Esté conforme o original que, me
foi apresentado neste ato. Dou fé.

Em 30 OUT 1989
V. Conquista de de 19


Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente



CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, CLASSES, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22º) - Poderão ser admitidos associados do G.R.E.S.C.H. pessoas interessadas por carnaval, especialmente Escolas de Samba.

Art. 23º) - Os associados dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- 1º) - Fundadores;
- 2º) - Efetivos;
- 3º) - Contribuinte;
- 4º) - Beneméritos.

Art. 24º) - São Direitos dos Associados:

- a) - Tomar parte em todas as atividades do G.R.E.S.C.H. que não sejam atribuídos especificamente e sócio investido de mandato ou lhes estejam vedados nestes Estatutos;
- b) - Votar e ser votados para quaisquer cargos eletivos e participar de todas as decisões da Assembleia Geral, quando não houver impedimento previsto em esta tuto;
- c) - Beneficiar-se dos serviços e instalações da Escola de Samba;
- d) - Recorrer a Assembleia Geral de qualquer ato da Diretoria ou outro órgão que lhe fira os direitos sociais.

Art. 25º) - São deveres dos Associados:

- a) - Pagar jóias, contribuições e mensalidades estabelecidas pela Assembleia Geral, tendo por base as necessidades do Grupo Recreativo Escola de Samba em Ci ma da Hora;
- b) - Exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para as quais foram designados;
- c) - Respeitar as Normas contidas neste Estatuto, no regimento interno, bem como as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) - Comparecer as reuniões da Assembleia e as demais promoções da entidade;
- e) - Zelar pelo bom nome do Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora, de seus dirigentes, promovendo a cultura e fortalecendo o espírito de solidarie

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original que, nº
foi apresentado neste ato. Dou fé.

Em 30 OUT 1989
de _____ de 19

V. Conquistado
[Handwritten Signature]
Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente



solidariedade dos Associados.

DAS PENALIDADES

Art. 26º) - Estão os associados sujeitos as penalidades seguintes:

- a) - Repreensão;
- b) - Suspensão;
- c) - Desligamento do quadro social do Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 27º) - O Patrimônio do Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora, constitui-se dos bens móveis e imóveis que possui, as suas rendas provirão das contribuições sociais, auxílios, donativos, subvenções e de outras promoções.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º) - O Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora não intervirá sobre posições ideológicas de seus associados.

Art. 29º) - O Presente Estatuto só será reformado em sessão extraordinária convocada por duas vezes para esse fim, com 7 dias de antecedência.

Art. 30º) - Em caso de dissolução do Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora, os bens patrimoniais serão revestidos em benefícios de uma instituição beneficente pública ou privada.

Art. 31º) - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 32º) - Aos sessenta (60) dias do início de vigência do presente Estatuto, deverá o Presidente, ad referendum da Assembléia Geral, baixar o Regimento Interno no GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA.

§ Único - O Regimento Interno do Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora entre outras medidas, deverá prever forma de atuação dos grupos e Comissões previstos na alínea C do artigo 12.

Art. 33º) - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original que, me
foi apresentado neste ato. Dou fé;

Em 30 OUT 1989
de 19
V. Conquist


[Handwritten Signature]
Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente


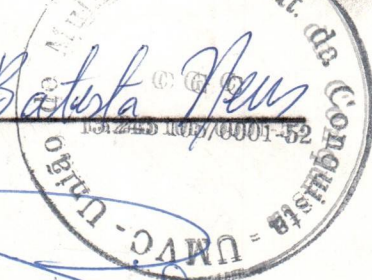


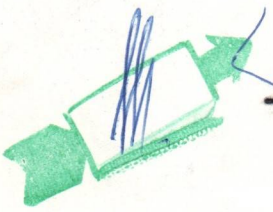
D E C L A R A Ç Ã O

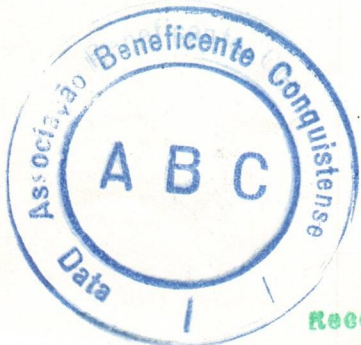
Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins, que reconhecemos o Grupo Recreativo Escola de Samba em Cima da Hora, com sede à Avenida Paraná, nº 479, inscrito no CGC (MF) nº 16418469/0001-85, atuando nas atividades carnavalescas e culturais nos últimos 33 meses.

Vitória da Conquista, 06 de novembro de 1989

 AREX - ASSOC. RESERVISTAS DO EXERCITO
Romão Mendes de Matos
presidente

 Claudia Bezerra Batista Reis


 Leuzilene Vieira



Reconheço a(s) firma(s) retro em
supra em número de 02 assinada(s)
por esta 1ª Ofício do Tabelião de
V. da Conquista (BA) 08 NOV 1989

GLDO MATOS BONFIM
Tabelião do 2º Ofício Designado

Reconheço a(s) firma(s) retro em
supra em número de 01 assinada(s)
por este 1º Ofício do Tabelião de
V. da Conquista (BA) 08 NOV 1989
JOSE GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



Vitória da Conquista, Ba., 06 de novembro de 1989.

ILM^o. SR;

ANTONIO DANTAS

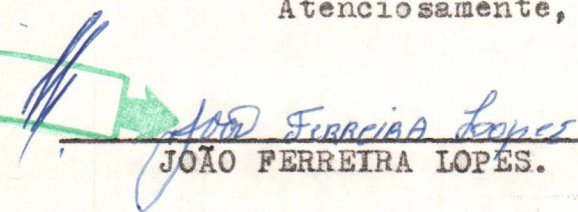
PRES.D. DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA.

Prezado Senhor,

Estamos enviando a documentação do GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA, sediado à Avenida Paraná, nº 479; inscrita no CGC (MF) nº 16.418.469/0001-85, pelo presente, conforme Lei Municipal nº 462, solicitar de V. Sa., o pleiteamento e o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da mesma.

Atenciosamente,



JOÃO FERREIRA LOPES.

Anexos:

Estatutos;

Ata da fundação e posse;

Extrato do estatuto;

CGC (MF);

Declaração de Presidentes de Entidades.

Recebo em nome do(a) assinado(a) por esta e em nome público V. da Conquista (Ba.)

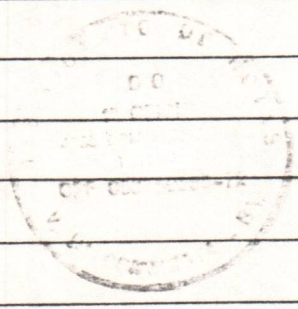

JOSE GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



Valéria Lopes Ferreira +
 Maria Adilma Lopes de Azevedo
 Hilária Souza Ferreira
 Fernando Duarte Ferreira
 Fernando Duarte Ferreira +
 Última da Marquês, 28 de dezembro de 1957.

João Francisco Lopes
 Jarmilton de C. Santos +
 Elizabeth de Veiros de Sá
 Maria Conceição Lopes Costa
 Espíquel Norberto Ferreira

84
 12 OUT 1959
 JOURNAL OF THE
 INSTITUTION OF THE



13724 3 10785
 12 outubro
 B-19
 Integral 89
 Arquivo Nacional

Cartório, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.



PRESIDENTE

João Ferreira Lopes

VICE-PRESIDENTE

Maria da Penha Lima

IIº SECRETÁRIO

Germano Duarte Ferreira

2º SECRETÁRIO

Maria Amélia Lopes Costa

Iº TESOUREIRO

Reginald Alves Vieira

2º TESOUREIRO

Patricia Lopes Ferreira

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Camilla Jo D. Santos

[Handwritten signature]

RECORRIDO
RECORRIDO
por
V. de
04
04
03-OUT 1939

JOSE GOMES FERREIRA
Tribuna de 1º Ofício



RECORRIDO (s) (s) retro de
sapro
por
V. de
12-OUT 1939

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

Esté conforme o original que, me
foi apresentado neste ato. Dou fé.

Em 30 OUT 1989
V. Conquista de 1989 de 19


Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente





NOTA DE EMPENHO

NÚMERO DO EMPENHO

0432

EXERCÍCIO

1988

FICHA Nº

307

1 O PREFEITO MUNICIPAL, PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ORGÃO: Prefeitura Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01- DETUR

FUNÇÃO: Administ. e Planejamento

PROGRAMA: Turismo

SUB-PROGRAMA: Promoção do Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: Manut. e Func. do DETUR

CATEGORIA ECONÔMICA: Despesas Correntes

ELEMENTO: 3.1.3.0 - Servs. de Terceiros e Encargos

SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Out. serv. e Encargos

CONTA CORRENTE: Donativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.864.000,00 CÓDIGO: 03.65.363 - 2.069

2 NOME DO BENEFICIÁRIO: JOAO FERREIRA LOPES

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CGC/CPF:

3 DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS: Ajuda para a escola de Samba Encima da Hora, cf. recibo nº 24750.

4 VALOR Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)

19 / 01 / 88 DATA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

5 DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|----------------------|-----------------|-------------------|--------------------|
| DESPESA BRUTA | Cz\$ | SALDO ANTERIOR | Cz\$ 3.533.114,78 |
| DESCONTOS | Cz\$ | CRÉDITO Supl. | Cz\$ 6.000.000,00 |
| DESPESA LÍQUIDA | Cz\$ 400.000,00 | ANULACÃO | Cz\$ |
| FUNCIONÁRIO EMITENTE | VISTO DA ASPLAC | SOMA | Cz\$ 10.864.000,00 |
| DATA 19 / 01 / 88 | RESPONSÁVEL | DESPESA EMPENHADA | Cz\$ 7.730.885,22 |
| | | SALDO DISPONÍVEL | Cz\$ 3.133.114,78 |

6 LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

DATA 28 JAN 1988 NOME/ASSINATURA CARGO/FUNÇÃO

7 DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZAMOS O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO BENEFICIÁRIO OU A SEU PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO

VITÓRIA DA CONQUISTA 28/01/88 SECRETÁRIO DE FINANÇAS TESOUREIRO

RECURSO UTILIZADO NOME DO BANCO CHEQUE Nº CONTA Nº Nº DA O. PAGTO

0365

8 RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: JOAO FERREIRA LOPES NOME: DATA: 28/01/88

CGC/CPF/IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original que me foi apresentado neste ato. Dou fe.

Em **04 DEZ 1989** de 19

V. Conquista de

[Handwritten Signature]
Gilso *[Handwritten]* *[Handwritten]*

Tabelião Designado Judicialmente

Tabelionato de Notas

2.º Ofício

RAILINDO FERREIRA FREIRE

Tabelião Designado

CPF 0086167-9



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Nº 24750

Recibo Cr\$ Cz\$ 400.000,00

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a importância supra de Cr\$ Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzados. x:x:x:x:x:) referente A Doação do DETUR para a Escola de Samba Emcima da Hora.

no que dou plena, geral e irrevogável quitação para não reclamar no presente e no futuro.

RESUMO

| | |
|--|----------------------|
| Valor bruto | Cr\$ Cz\$ 400.000,00 |
| (-) Descontos: | |
| Imposto de renda na fonte Cr\$ _____ | |
| ISSQN _____ % Cr\$ _____ | |
| Previdência Social Cr\$ _____ | |
| Outros Cr\$ _____ | |
| (+) Adições | |
| Reembolso do IAPAS Cr\$ _____ | |
| Total líquido a pagar Cr\$ Cz\$ 400.000,00 | |

VISTO
I.C.M.

Vitória da Conquista, 28 de JAN 1988 de 19

João Ferreira Lopes
Assinatura do Beneficiário

Nome completo do beneficiário: João Ferreira Lopes

Endereço: Av. Paranaíba, 1793 - Vitória

Documento de identificação: 28 JAN 1988 CI: 2.784.148 CPF: 214.061.035-00

Insc. Exp. No IAPAS: _____ Insc. C.G.C.MF: _____

[Signature]
Visto do Secretário/Diretor

[Signature]
Visto do Asplac

Empenho nº _____ Orgão: DETUR C/C: DONATIVO

Elemento: 3130 Desdobramento: 3132 Proj/Ativ.: 2069

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original que me foi apresentado neste ato. Dou fe.

Em 04 DEZ de 1989 19

V. Conquistado

Osório Matos Rorlim
Tabelião Designado Judicialmente

Tabellionato de Notas

2.º Ofício

RAILINDO FERREIRA FERRE

Tabellião Designado

CPF 000.000.000

Ata de Fundação do Grupo Recreativo Escola de Samba com Fama da Hora (GRESCH), fundada em 25/12/1987 (vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete). As 20:00 (vinte horas) de três de dezembro de ano de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete, na cidade de Paraná, nº=479 (quinhentos quarenta e sete e nove), no Bairro Copanate - Vitória da Conquista, Bahia, reuniram-se os senhores: João Ferreira Lopes, Fernando Duarte Ferreira, Ezequiel Nunes Pereira, Valéria Juliana Lopes Santos, Jamilton de Oliveira Santos, Albelita Spacida Souza Pereira, Elizabeth Martins Lopes e Elizabeth Vieira de Souza. Iniciada a reunião, o senhor João Ferreira Lopes, fez uma breve importância na criação de um Grupo Recreativo e Escola de Samba no Bairro Copanate com o objetivo de realizar atividades recreativas, bem como carnavalescas através da escola de samba. Todos os participantes da reunião mostraram favorável a criação desta entidade, ficando assim efetuada a fundação do "Grupo Recreativo Escola de Samba com Fama da Hora" (GRESCH), com o intuito de promover atividades recreativas e carnavalescas, tendo esta entidade sede e foro no Bairro Copanate. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu Fernando Duarte Ferreira, escrevi a presente Ata que depois de lida e aprovada por mim assinada e lida pelos demais. Vitória da Conquista, 25/12/1987 (vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete).

João FERREIRA Lopes
 Fernando Duarte Ferreira
 Maria Tereza Lopes Santos
 Valéria Lopes Ferreira
 Elizabeth Martins Lopes
 Albelita Sp. Souza Pereira
 Elizabeth Vieira de Souza
 Ezequiel Nunes Pereira
 Jamilton J. C. Santos

13723
 10784
 12
 cultura
 13723
 10784
 12
 cultura

05
 1000
 1000
 1000

Ata de eleição e posse da 1ª (primeira) diretoria de Grupo Recreativo Escola de Samba Em Lima da Fera (GRESCH), realizada em 28/12/1987 (vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete) das vinte e sete dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 20:00 (vinte horas) reuniram-se os membros que formam o grupo. Equilíbrio Nunes Pereira, Fernando Duarte Ferreira, Jamilton de Oliveira Santos, Maria Dalina Lopes Santos, Elizabeth Martins Lopes, Abélia Aparecida de Souza Pereira, Elizabeth Vieira de Souza, a Juizada nº 499 (quatrocentos e noventa e nove) do Rio de Janeiro, para eleger a 1ª (primeira) diretoria de Grupo Recreativo Escola de Samba Em Lima da Fera. Para secretarias esta reunião foi convidada e deu-se a seguinte composição: Presidente: João Ferreira Lopes; Vice-Presidente: Maria Dalina Lopes Santos; Primeiro-Secretário: Fernando Duarte Ferreira; Segundo-Secretário: Maria Conceição Lopes Costa; Primeiro Tesoureiro: Equilíbrio Nunes Pereira; Segundo Tesoureiro: Valéria Ferreira Lopes; Diretor de Patrimônio: Jamilton de Oliveira Santos. Foi realizada a eleição, tendo sido aberta e direta a chapa por esta por unanimidade sendo em seguida conferidos os respectivos direitos nos respectivos cargos. Foi assim formada a Primeira Diretoria de Grupo Recreativo Escola de Samba Em Lima da Fera (GRESCH) João Ferreira Lopes, Presidente; Maria Dalina Lopes Santos, Vice-Presidente; Fernando Duarte Ferreira, Primeiro-Secretário; Maria Conceição Lopes Costa, Segundo-Secretário; Equilíbrio Nunes Pereira, Primeiro-Tesoureiro; Valéria Ferreira Lopes, Segundo-Tesoureiro; Jamilton de Oliveira Santos, Diretor de Patrimônio. Com segunda foi criada a importância de ser elaborado o estatuto desta entidade, o qual será elaborado e mais breve possível, para mais breve tempo, por comissão e reunião, e para constituir-se Fernando Duarte Ferreira, nome a presente Ata, que lida e achada conforme será devidamente assinada. Vitória da Conquista, 28/12/1987 (vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete) FOO FERREIRA Lopes, Maria Dalina Lopes Santos, Jamilton de O. Santos = Elizabeth Martins Lopes = Elizabeth de Souza Pereira Elizabeth Vieira de Souza. Equilíbrio Nunes Pereira. Maria Conceição Lopes Costa. Fernando Ferreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
**FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

16 418 469/0001-85

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.


| | | | | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------|---|---|----------------------------------|--------------------------|
| 03 INFORMAÇÕES GERAIS | | | | 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? | 01 8 | 02 6 | 9 | 07 MÊS DE BALANÇO | 08 PERCENTUAL DE CAPITAL | 09 DE ORIGEM NACIONAL | 10 DE ORIGEM ESTRANGEIRA |
| 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | 03 0 | 04 9 | 2 | 11 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") | 12 ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000 | 13 MAIS DE Cr\$ 1.000.000 | 14 |
| 05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. | 00 0 1 | 00 0 1 | 0 | 06 NATUREZA JURIDICA | 10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | | |
| 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS | | | | 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | | | |
| 06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | X 00 9 | 07 EXPORTAÇÃO | 01 7 | 08 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | 08 4 | 09 ENERGIA ELÉTRICA | 09 2 |
| 10 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 02 5 | 11 IMPORTAÇÃO | 03 3 | 12 MINERAIS | 10 6 | 13 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | 11 4 |
| 14 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 | 15 IPI | 05 0 | 16 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | 13 0 | 17 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 14 9 |
| 18 OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 06 8 | 19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 07 6 | 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE | | | |
| 11 DESCRIÇÃO RECREATIVA. | | | | 12 CÓDIGO 6 1 7 1 9 | | | |
| 08 DENOMINAÇÃO | | | | 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL | | | |
| 14 NOME DE FANTASIA | | | | GRUPO RECREATIVO ESCOLA D | | | |
| 15 NOME DO LOGRADOURO | | | | PARANA | | | |
| 16 NÚMERO | | | | 4 7 9 | | | |
| 17 BAIRRO OU DISTRITO | | | | ALFANATO | | | |
| 18 MUNICÍPIO | | | | VITÓRIA DA CONQUISTA | | | |
| 19 TIPO (RUA, AV., ETC.) | | | | AVE | | | |
| 20 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | | | | | | | |
| 21 CEP | | | | 4 5 1 0 0 | | | |
| 22 SÍGLO DA U.F. | | | | BA | | | |
| 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO | | | | 3 9 6 5 | | | |
| 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA | | | | | | | |
| 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA | | | | 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS | | | |
| 25 INSCRIÇÃO NO CPF | 0 5 0 7 9 6 8 3 5 | 26 NOME | JOÃO FERREIRA LOPES. | 27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR | 5 3 0 0 0 7 8 9 0 1 | 28 DATA DE RECEPÇÃO | 0 6 1 1 8 9 |
| 11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE | | | | 13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE | | | |
| 27 DATA 31/10/89 | | | | CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO | | | |
| 28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA | | | | 53000/3055 | | | |
| 29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE | | | | 06/11/89 | | | |
| 30 DATA DE RECEPÇÃO | | | | D.R.F. - V. CO. QUISIA | | | |
| 31 DATA DE RECEPÇÃO | | | | 06/11/89 | | | |
| 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO | | | | 5.016.412-0 | | | |

AUTENTICAÇÃO

Esté conforme o original que, me
foi apresentado, comparei. Dou fé.

Em **06 NOV 1989**

V. Conquista, de 19


Gildo Matos Bonfim
Tabelião Designado Judicialmente